



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Oferece Redação Final ao **Projeto de Lei nº 016/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária-LDO, para o exercício de 2023, com alterações no Art. 25 e no Anexo de Metas e Prioridades, através das Emenda Modificativas nrs. 001, 002/22, que passará vigorar com a seguinte redação:**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022 – VEREADOR MAURO LUIZ DE OLIVEIRA WANZELLER.

Modifica-se a redação do Art. 25 do referido Projeto de Lei, o qual passará a vigorar nestes termos:

Art. – 25 º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

*I – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o SUPERAVIT financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operação de crédito **“art. 43, § 1º, I, II E IV, da Lei nº 4.320/1964”**.*

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentarias.

JUSTIFICATIVA

*Entendemos que a Constituição Federal possibilite que a LEI ORÇAMENTÁRIA anual autorize, de forma previa e genérica, limite para abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES **“art. 165, § 8º”**.*

No entanto temos que atentar para o seguinte:

1º - Considerando que a autorização se dá de forma percentual sobre a despesa total fixada para o ano seguinte;

2º - Considerando o princípio orçamentário da unidade e universalidade, o percentual alcança a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, as autarquias e as fundações de direito Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

3º - Considerando que a Constituição Federal não impõe limite percentual, entendemos que isso pode desvirtuar a proposta orçamentária, abrindo portas para o DÉFICT.

4º - Considerando que na execução do orçamento, o percentual não pode ser alterado, mesmo que através de Lei específica; é assim porque, para a fase da realização, a Lei 4.320/1964 quer autorização individual, caso a caso, para os créditos suplementares (art. 40), com indicação da dotação reforçada e sua fonte de cobertura.

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

5º - para melhor esclarecer, desde que utilizado todo o limite percentual da LOA, a Prefeitura terá que solicitar, uma a uma, autorização da Câmara para os créditos adicionais suplementares.

Concluindo o nosso entendimento acredita-se que 25% (vinte e cinco por centos) é o percentual razoável; tanto é assim, que estamos modificando o referenciado artigo 25º do LDO 2023.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2022 – VEREADOR MAURO LUIZ DE OLIVEIRA WANZELLER.

Modifica-se a redação do ANEXO DE METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei, o qual passará a vigorar nestes termos:

| ORGÃOS | PROPOSIÇÃO | ATUALIZADO |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 01 – LEGISLATIVO | 8.770.000,00 | 8.770.000,00 |
| 02 – GABINETE DO PREFEITO | 2.306.000,00 | 2.306.000,00 |
| 03 – PROCURADORIA | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 04 – SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO | 4.285.000,00 | 4.285.000,00 |
| 05 – SEC. MUL DE FINANÇAS | 6.677.273,00 | 6.677.273,00 |
| 06 – SEC. MUL DE PLANEJAMENTO | 569.184,00 | 569.184,00 |
| 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 31.383.000,00 | 31.383.000,00 |
| 08 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 4.854.304,00 | 4.854.304,00 |
| 09 – SEC. MUL DE CULTURA E TURISMO | 3.728.500,00 | 3.728.500,00 |
| 10 – SEC. MUL DE ESPORTE | 3.742.000,00 | 3.742.000,00 |
| 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 70.502.594,92 | 70.502.594,92 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

| | | |
|---|---------------|---------------|
| 12 – SEC. MUL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 9.890.000,00 | 9.890.000,00 |
| 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 9.654.000,00 | 9.654.000,00 |
| 14 – FUNDO MUNICIPAL DE HABT E INT SOCIAL | 1.057.000,00 | 1.057.000,00 |
| 15 – SEC. MUL DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL | 1.950.000,00 | 10.510.000,00 |
| 16 – SEC. MUL SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL | 2.203.000,00 | 2.203.000,00 |
| 17 – SEC. MUL DESENVOLVIMENTO URBANO | 58.054.344,08 | 48.054.344,08 |

18 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUT DES EDUCAÇÃO BASICA 92.953.600,00 92.953.600,00

TOTAL

312.979.800,00 312.979.800,00

*Sala das Sessões das comissões da Câmara Municipal de Oriximiná, Plenário
Lucelindo Tavares, em 29 de junho de 2022.*